



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
VARA ÚNICA

Rua Maia Alarcon, 433, Centro – Tabuleiro do Norte/CE – 62960-000 – Fone (88) 3424-2032
e-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 5798-53.2015.8.06.0169

Natureza da Ação: Crime de Trânsito (CP)

Autor: Anselmo Tavares de Melo, residente à Rua Valdemiro Monteiro Chaves, 40, nesta cidade..

De ordem do Dr. Magno Rocha Thé Mota, Juiz Auxiliar da 4ª ZJ, respondendo por esta cidade e Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça desta Comarca, que em seu cumprimento, extraído do processo em epigrafe, proceda a INTIMAÇÃO do Autor para dar início o cumprimento da Suspensão Condicional do Processo, segue cópias em anexo (fls. 02/05).

CUMPRAM-SE AS FORMALIDADES LEGAIS.

Tabuleiro do Norte, 12 de fevereiro de 2014. Eu, _____
(Antônio Sindeval de Almeida – Auxiliar Judiciário), digitei e eu, _____ Fran-
cisca Nildete Chaves Medeiros - Diretora de Secretaria, subscrevo.

Francisca Nildete Chaves Medeiros
Diretora de Secretaria

Válida somente com o selo de autenticidade.

Seleia ___ via sob o nº
AC 0.625.291



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL X - IPIRANGA
VARA CRIMINAL

5798-93.2015

Rua Agostinho Gomes nº 1455, Sala 201 - B, Ipiranga - CEP 04206-000,
Fone: (11) 2063-9241, São Paulo-SP - E-mail: ipirangacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Processo Físico nº 0003571-95.2013.8.26.0010 (13/828)
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Crimes de Trânsito
Documento de Origem: IP, BO - 000108/2013 - 95º Distrito Policial - Colab Heliópolis,
001724/2013 - 26º Distrito Policial - Sacomã
Autor: Justiça Pública
Declarante (Passivo): Anselmo Tavares de Melo
Prazo para Cumprimento: 60(sessenta) dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE

O Exmo. Sr. Dr. Carlos Fonseca Monnerat, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da comarca deprecada, à qual esta for distribuída, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos da ação acima mencionada.

FINALIDADE: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO por esse Juízo das condições impostas no benefício da Suspensão Condicional do Processo concedidas ao beneficiário **Anselmo Tavares de Melo**, residente à Rua Valdemiro Monteiro Chaves, 40 - CEP 62960-000, Tabuleiro do Norte-CE, CPF 038.689.164-82, RG 6219789, nascido em 10/08/1980, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Cactes-PE, Motorista, pai Quitéria Almeida de Melo, mãe Severino Tavares de Melo., nos termos do item 185.1 da Seção XI, do Capítulo V das NSCGJ, **devendo este r. Juízo ser informado quando do início do cumprimento do período de prova.** Seguem anexas cópias reprográficas das peças extraídas dos autos acima e que desta passam a fazer parte integrante.

ADVOGADO(S): Drª. Ana Paula Fritzsons Martins Lopes, OAB/SP 228.829 (Defensora Dativa)

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRO-SE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL X - IPIRANGA

VARA CRIMINAL

Rua Agostinho Gomes nº 1455, Sala 201 - B, Ipiranga - CEP 04206-000,

Fone: (11) 2063-9241, São Paulo-SP - E-mail: ipiranga-cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5798-93.2015

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Processo Físico nº 0003571-95.2013.8.26.0010 (13/828)
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Crimes de Trânsito
Documento de Origem: IP, BO - 000108/2013 - 95º Distrito Policial - Cohab Heliópolis,
001724/2013 - 26º Distrito Policial - Sacomã
Autor: Justiça Pública
Declarante (Passivo): Anselmo Tavares de Melo
Prazo para Cumprimento: 60(sessenta) dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE

O Exmo. Sr. Dr. Carlos Fonseca Monnerat, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da comarca deprecada, à qual esta for distribuída, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos da ação acima mencionada.

FINALIDADE: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO por esse Juízo das condições impostas no benefício da Suspensão Condicional do Processo concedidas ao beneficiário **Anselmo Tavares de Melo**, residente à Rua Valdemiro Monteiro Chaves, 40 - CEP 62960-000, Tabuleiro do Norte-CE, CPF 038.689.164-82, RG 6219789, nascido em 10/08/1980, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Caetés-PE, Motorista, pai Quitéria Almeida de Melo, mãe Severino Tavares de Melo, nos termos do item 185.1 da Seção XI, do Capítulo V das NSCGJ, devendo este r. Juízo ser informado quando do início do cumprimento do período de prova. Seguem anexas cópias reprográficas das peças extraídas dos autos acima e que desta passam a fazer parte integrante.

ADVOGADO(S): Dr^a. Ana Paula Fritzsos Martins Lopes, OAB/SP 228.829 (Defensora Dativa)

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRASE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Selei a 1^a via sob o
Nº AEC. 625. 236



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS FONSECA MONNERAT. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003571-95.2013.8.26.0010 e o código 0A0000011276.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL X - IPIRANGA
VARA CRIMINAL
Rua Agostinho Gomes nº 1455, Ipiranga, São Paulo - 04206-000 - SP

37
8

**TERMO DE AUDIÊNCIA - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO
PROCESSO (ART. 89 DA LEI 9099/95)**

Processo nº: 0003571-95.2013.8.26.0010 (13/828) - Inquérito Policial
Documento de Origem: IP, BO - 000108/2013 - 95º Distrito Policial - Cohab Heliópolis;
001724/2013 - 26º Distrito Policial - Sacomã
Autor: Justiça Pública
Autor do fato: Anselmo Tavares de Melo

Aos 01/09/2014, às 14:45 horas, na sala de audiência, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. CARLOS FONSECA MONNERAT, iniciou-se a audiência. Presente o Promotor de Justiça, Dr. BRUNO ALBINO RAVARA. Apregoadas as partes, compareceu o autor do fato, Dra. Ana Paula Fritzsos Martins Lopes, OAB/SP 228.829, Defensora Dativa. Iniciados os trabalhos, dada a palavra ao DR. Defensor pelo mesmo foi dito: "MM Juiz, requiro a absolvição Sumária do acusado nos termos do artigo 396 do CPP". Pelo MM Juiz foi dito: "Entendo não ser caso de absolvição sumária. Assim, recebo definitivamente a denuncia nos termos do artigo 397 do CPP". Dada a palavra à Dr. Promotora, por ela foi dito: "MM. Juiz, proponho a suspensão do processo por 02 (dois) anos, nos termos previstos no artigo 89, incisos III e IV da Lei 9099/95". Pelo MM. Juiz foi perguntado ao autor e seu defensor se aceitavam a proposta formulada pelo Dr. Promotor, e precedia aos seguintes esclarecimentos: a) se aceita, o processo ficará suspenso, sem realização e produção de qualquer prova; b) em compensação deverá o denunciado submeter-se as condições legais e obrigatórias previstas no artigo 89, § 1º, incisos III e IV da referida Lei; c) os comparecimentos em Cartório serão mensais nos quais deverá informar endereço, local de trabalho, bem como no caso de mudança de endereço, deverá ser este Juízo informado antecipadamente; d) o benefício será revogado se vier a ser processado por outro crime, sem motivos justificados, e) finalmente, se cumpridas todas as condições, o processo será arquivado com decisão de extinção da punibilidade, sem qualquer efeito condenatório. Tanto pelo acusado como por seu Defensor foi dito que aceitavam. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte DECISÃO: Tendo em vista ter sido aceita pelo acusado e seu Defensor a proposta formulada pelo Ministério Público, **SUSPENDO O PROCESSO POR 02 (DOIS) ANOS**, submetendo-se o acusado as condições previstas no § 1º, incisos III e IV do artigo 89 da Lei 9099/95, devendo tais condições serem fiscalizadas pelo Cartório. Saem cientes e intimados os presentes". NADA MAIS. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, _____ (ffr) escr., digitei, imprimi, subscrevi.

MM. JUIZ -

DR(A). PROMOTOR(A) -

DR. DEFENSOR -

ACUSADO -

03

VARA CRIMINAL REGIONAL DO IPIRANGA -FORO REGIONAL X
OFÍCIO CRIMINAL REGIONAL DO IPIRANGA

PROCESSO Nº _____ controle nº _____

Início: ____/____/____

TERMO DE COMPARECIMENTOS (Lei nº 9099/95)

Término: ____/____/____

Réu: Arzulmo Tavares de Melo

Comparecimentos:

Início da suspensão ____/____/____

Mensal ... ()
Bimestral ()
Outros ()

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto no art. 69. da
Lei 9.099/95, o réu supra mencionado compareceu neste Juízo em:

20/10/20 Declarou residir: Quil. Julia do Costelho, 39, F
Giulio Satiê/curadora, Tel- 2482-2436

Atendido por:

Ocupação: Mateirista Local: na rua

D

Assinatura: Arzulmo Tavares de Melo

28/10/20 Declarou residir: a mesma

Atendido por:

Ocupação: a mesma Local: a mesma

R

Assinatura: Arzulmo Tavares de Melo

20/12/2014 Declarou residir: _____

Atendido por:

Ocupação: a mesma Local: a mesma

Assinatura: Arzulmo Tavares de Melo

/ / 20 Declarou residir: _____

Chir

Atendido por:

Ocupação: _____ Local: _____

Assinatura: _____

/ / 20 Declarou residir: _____

Atendido por:

Ocupação: _____ Local: _____

04/12

CERTIDÃO

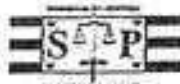
Certifico e dou fé que esteve presente em cartório, o Sr.
ANSELMO TAVARES DE MELO, informando o seu novo endereço,
Rua: **VALDEMIRO MONTEIRO CHAVES**, nº 40 – **TABULEIRO DO**
NORTE- CEARÁ Cep: 62960000

São Paulo, 03 de DEZEMBRO de 2014.

Eu, Clis Agente Adm. Judiciário. Subscr.

Anselmo Tavares de Melo
ANSELMO TAVARES DE MELO

11/12/2014



PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

COMARCA: São Paulo

VARA CRIMINAL

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE, NESTA DATA, O(A) SR.(A) Anselmo Kawaruz de Melo
ESTEVE PRESENTE NO JUÍZO DE DIREITO DA(O) VARA CRIMINAL
DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA

*Nome datilografado

PARA Audiência

PROCESSO Nº 003571-95 PARTES: //
2013-826-000

TENDO SIDO DISPENSADO ÀS 14h15m HORAS.

EM 01 DE setembro DE 2014

Rafael Augusto Fernandes

ESCRIVÃO(A)-DIRETOR(A)

VARA CRIMINAL DO FORO REG. IPIRANGA
Rua Agostinho Gomes, 1465 - Ipiranga
Fone/Fax 2013-8244
CEP 04205-000 - São Paulo - SP
41.0028



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n. 22.939, 12 andar, vila almeida - São Paulo-SP - CEP 04795-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0038019-21.2013.8.26.0002
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Pagamento com Sub-rogação
Requerente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Requerido: Anselmo Tavares de Melo e outro

A(o)

Anselmo Tavares de Melo
Avenida Patos, 687 - Cidade Industrial Satélite de
07222-010 - Guarulhos-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Procedimento Comum, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue anexa, e nos termos da r. decisão que segue: "Vistos, etc. Cite-se a parte requerida via postal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste, sob pena de se presumirem accitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial. Int.",

Fica **advertido(a)** de que, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta **citação** se efetivou.

São Paulo, 27 de junho de 2016.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
3ª VARA CRIMINAL

Rua José Maurício, 103, Guarulhos-SP - CEP 07011-060

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	0033257-67.2016.8.26.0224 - PREC. 1669/2016
Classe - Assunto:	Carta Precatória Criminal - Fiscalização art. 89 da Lei 9.099/95
Documento de Origem:	Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Nenhuma informação disponível >>-Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Nenhuma informação disponível >>
Autor:	Justiça Pública
Réu:	ANSELMO TAVARES DE MELO
Tipo Completo da Parte	Nome da Parte Terceira Principal << Nenhuma informação disponível >>
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	224.2016/095161-5

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Réu: ANSELMO TAVARES DE MELO, rua julio de Castilhos, 19, Cid.Industrial-Satelite - CEP 07223-170, Guarulhos-SP, CPF 038.689.164-82, RG 6219789, nascido em 10/08/1980, de cor Branco, Brasileiro, natural de Caetés-PE, pai SEVERINO TAVARES DE MELO, mãe QUITÉRIA ALMEIDA DE MELO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos, Dr(a). José Tadeu Lopes de Oliveira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para que compareça(m) à Rua José Maurício, 103, Centro, para o cumprimento das condições impostas no benefício da Suspensão Condicional do Processo, no prazo de 10 dias, cientificando-o que decorrido o prazo, a carta precatória será devolvida ao Juízo deprecante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarulhos, 21 de outubro de 2016. Tania Maria Da Costa-Freitas Bella, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
5ª VARA CRIMINAL
RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos-SP - CEP 07011-060
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: **0031723-88.2016.8.26.0224**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Fiscalização art. 89 da Lei 9.099/95**
 Documento de Origem: -
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **ANSELMO TAVARES DE MELO**
 :
 Artigo da Denúncia: *
 Oficial de Justiça: *
 Mandado n°: **224.2016/090103-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Réu: ANSELMO TAVARES DE MELO, rua julio de Castilhos, 19, Cid.Industrial Satelite - CEP 07223-170, Guarulhos-SP, CPF 038.689.164-82, RG 6219789, nascido em 10/08/1980, de cor Branco, Brasileiro, natural de Caetes-PE, pai SEVERINO TAVARES DE MELO, mãe QUITÉRIA ALMEIDA DE MELO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos, Dr(a). Priscila Devechi Ferraz Maia, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), dos termos da r. decisão de seguinte teor: **"Intime-se o acusado a comparecer perante este Juízo, mensalmente, para cumprir as condições que lhe foram impostas como forma de suspensão do processo, determinadas pelo Juízo Deprecante."**

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarulhos, 05 de outubro de 2016. Elisabeth Aparecida Valente Guedes, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Destacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL X - IPIRANGA

VARA CRIMINAL

Rua Agostinho Gomes nº 1455, Sala 201 - B, Ipiranga - CEP 04206-000,

Fone: (11) 2063-9241, São Paulo-SP - E-mail: ipirangacr@tjsp.jus.br

CARTA PRECATÓRIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Processo nº **0003571-95.2013.8.26.0010** ↵
Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Trânsito**
Documento de Origem: **IP, BO - 000108/2013 - 95º Distrito Policial - Cohab Heliópolis, 001724/2013 - 26º Distrito Policial - Sacomã**
Autor: **Justiça Pública**
Declarante (Passivo): **Anselmo Tavares de Melo**
Tipo Completo da Parte Terceira Principal << Nenhuma informação disponível >>
Prazo para Cumprimento: **AUDIÊNCIA 01/09/2014**
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARULHOS - SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Fonseca Monnerat, MM, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Criminal do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação acima mencionada.

FINALIDADE: CITACÃO do(a)(s) acusado(a)(s) do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa, e **INTIMAÇÃO** para que compareça(m) ao Fórum desta Comarca, no endereço sito à Rua Agostinho Gomes nº 1455, Ipiranga, São Paulo, para realização de **audiência PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL**, designada para o dia **01/09/2014 às 14:45h, sala Sala 206/207**, em que lhe(s) será(ão) apresentada a proposta do Ministério Público de suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 ANOS, mediante condições a serem cumpridas, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9099 /95. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado e, na sua falta, ser-lhe(s)-ã(ão) nomeado defensor dativo.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S) E INTIMADA(S): Anselmo Tavares de Melo, Rua Julio de Castilhos, 19, Cidade Industrial Satelite de - CEP 07223-170, Guarulhos-SP, CPF 038.689.164-82, RG 6219789, nascido em 10/08/1980, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Caetes-PE, Motorista, pai Quitéria Almeida de Melo, mãe Severino Tavares de Melo.

ADVERTÊNCIA: Artigo 367 do Código de Processo Penal - "O Processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo".

ADVOGADOS: Dr(a). , OAB Nº

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRE-SE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 26 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DO IPIRANGA - SÃO PAULO

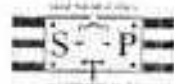
Autos nº 0003571.95.2013.8.26.0010

Consta do incluso inquérito policial que, no dia 27/02/2013, às 00h21min, na Via Anchieta, 0, Sacomã, ANSELMO TAVARES DE MELO, qualificado às fls. 04, conduziu o Caminhão, de placas DTE1243/São Paulo, em via pública, estando com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, apresentando concentração de 1,5 gramas por litro de sangue (fls. 27) e ainda desobedeceu ordem legal de funcionário público.

Segundo o apurado, o denunciado, após ingerir bebidas alcoólicas, conduzia o caminhão em via pública quando foi avistado pelos policiais, que se atentaram para o fato de o veículo ter ultrapassado o semáforo vermelho situado da Rua Comandante Taylor, esquina com Rua das Juntas Provisórias e deram ordem de parada, momento em que o denunciado continuou seu caminho, desobedecendo a ordem emanada pelos funcionários públicos, e posteriormente, ultrapassou um segundo semáforo na Rodovia Anchieta, sendo que, após tentar realizar uma ultrapassagem, os policiais conseguiram conter o condutor do caminhão.

Ao se aproximarem do condutor do caminhão, os policiais perceberam o odor etílico forte e sinais indicativos de embriaguez, e como não havia

Autos nº 0003571.95.2013.8.26.0010





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

etilômetro no local, os policiais o levaram até a um posto da Polícia Rodoviária Federal, onde realizou-se o teste de concentração etílica, que constatou 0,81 mg por litro de sangue.

Em declaração de folha 50, o denunciado confirma que ingeriu bebida alcoólica, pois havia estado em uma festa.

Em laudo de folha 27 veio o laudo de verificação de embriaguez concluindo que o denunciado estava embriagado.


Há que se analisar que as circunstâncias do fato são extremamente graves; uma vez que o denunciado, dirigindo um caminhão, expôs a perigo a vida e a integridade física de outrem, ultrapassando semáforos com um veículo potencialmente causador de danos catastróficos, circunstâncias que devem ser analisadas para a fixação da pena.

Diante do exposto, denuncio CLÁUDIO TAVARES como incurso no artigo 306, *caput*, c/c §1º, inciso I, da Lei 9503/97 c/c art. 330 do CP, e requeiro que recebida esta, seja ele citado para oferecimento de resposta escrita, nos termos do artigo 396, CPP. Após, rejeitados os termos da resposta, requeiro designe-se audiência para oitiva das testemunhas abaixo arroladas e para interrogatório do réu, seguindo-se a realização de debates orais e o julgamento do feito, para a final condenação do acusado, tudo de acordo com o rito previsto no artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal.

Rol:

1. Ademir Polizeli – fl. 19;
2. Reginaldo Soares Pacheco – fl. 20.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


Fássia Ismênia da Rocha Silva
Promotora de Justiça Substituta

Autos nº 0003571.95.2013.8.26.0010



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

20/3/2014